

## Scolados Comércio Eletrônico de Livros e Intermediação de Serviços Educacionais Ltda.

CNPJ nº 37.288.612/0001-31 - NIRE 35236048600 (em transformação)

### Alteração do Contrato Social e Transformação

Pelo presente instrumento particular, **(1) Joana Francisca Faria Rabello**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 10982314-6, inscrita no CPF sob o nº 082.098.407-89, residente na Rua Mato das Cruzadas, 1, RC dto. 2710-701, Sintra, Lisboa, Portugal ("Joana"); **(2) Luiz Augusto Gimenez Quartin**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1705890 (SSP/DF), inscrito no CPF sob o nº 710.949.031-91, residente na SQN 213, Bloco H, Apartamento 109, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70872-080 ("Luiz Augusto"); **(3) Luis Federico Sader Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.848.854-4 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 290.292.648-02, residente na Alameda dos Colibris, 198, Jardim do Cedro, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15038-008 ("Luis Federico"); **(4) Rodrigo Santoro de Castro**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 33.959.384-2 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 295.047.178-10, residente e domiciliado na Rua Maria Figueiredo, nº 369, apartamento 91, Paraíso, CEP 04002-002, na cidade e Estado de São Paulo ("Rodrigo"); **(5) Luiz Carlos Conde Gaspar**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 43.770.220-0 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 324.962.528-03, residente na Calle Montesa, 8 - 6D, CEP 28006, Madrid, Espanha ("Luiz Carlos"); e **(6) Dennis Stolagli Baptistuta**, brasileiro, casado, profissional do marketing, portador da cédula de identidade RG nº 29.261.458-5, inscrito no CPF sob o nº 290.396.438-65, residente na Rua Luis Dellino, 49, CEP 04113-080, na cidade e Estado de São Paulo ("Dennis"), e, em conjunto com Luiz Augusto, Luis Federico, Rodrigo e Luiz Carlos, os "Sócios"; Sócios da **Scolados Comércio Eletrônico de Livros e Intermediação de Serviços Educacionais Ltda.** ("Sociedade"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.288.612/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35236048600, com sede na Avenida Piraiba, 159, sala 1, Centro Comercial Jubran, CEP 06460-121, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, resolvem, de comum acordo, transformar a Sociedade em sociedade anônima, conforme as seguintes cláusulas e condições: 1. Os Sócios decidem, de comum acordo, transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade limitada para sociedade anônima, com fulcro nos artigos 220 e seguintes da Lei 6.404/76. 2. Em decorrência da transformação, fica alterada a denominação social da Sociedade, que denominar-se-á **Scolados Comércio Eletrônico de Livros e Intermediação de Serviços Educacionais S.A.** (agora definida, para os fins deste instrumento, como "Companhia"). 3. Cada 1 quota é convertida em 10.000 mil ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 4. Nesse sentido, o capital social da Companhia que é de R\$1.000, dividido em 1.000 quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00, passa a ser dividido em 10.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma conforme boletim de subscrição anexo ao presente instrumento como **Anexo I. Acionista:** Joana Francisca Faria Rabello; **Nº de Ações:** 6.670.000. **Acionista:** Luiz Augusto Gimenez Quartin; **Nº de Ações:** 1.100.000. **Acionista:** Luis Federico Sader Pereira; **Nº de Ações:** 930.000. **Acionista:** Rodrigo Santoro de Castro; **Nº de Ações:** 930.000. **Acionista:** Luiz Carlos Conde Gaspar; **Nº de Ações:** 270.000. **Acionista:** Dennis Stolagli Baptistuta; **Nº de Ações:** 100.000. **Total: 10.000.000.** 5. Os acionistas, à unanimidade, decidem criar ações preferenciais na Companhia. As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão aos seus titulares a prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio de reembolso. Os sócios decidem que a Companhia irá emitir 1.000.000 de ações preferenciais para manutenção em tesouraria. 6. Adicionalmente, os acionistas decidem, por unanimidade, eleger, pelo prazo de mandato de 2 anos, os seguintes diretores, que são designados Diretores sem designação específica: 6.1. **Rodrigo Santoro de Castro**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 33.959.384-2 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 295.047.178-10, residente e domiciliado na Rua Maria Figueiredo, nº 369, apartamento 91, Paraíso, CEP 04002-002, na cidade e Estado de São Paulo; e 6.2. **Luis Federico Sader Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.848.854-4 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 290.292.648-02, residente na Alameda dos Colibris, 198, Jardim do Cedro, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15038-008. Os Diretores ora eleitos declaram expressamente aceitarem o cargo para os quais foram eleitos nesta data mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse que constituem o **Anexo II** a esta ata, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 7. Os acionistas da Companhia decidem que o Conselho Fiscal, cujo funcionamento não é permanente, não será instalado até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia. 8. Tendo em vista as deliberações deste instrumento, resolvem os acionistas, por unanimidade, aprovar o Estatuto Social da Companhia, conforme **Anexo III**. 9. Ficam autorizados os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas e aprovadas nesta Assembleia. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica e imprimem 3 vias para fins de arquivamento na Junta Comercial competente. Barueri, 28/08/2023. **Acionistas:** Joana Francisca Faria Rabello; **Luiz Augusto Gimenez Quartin;** Luis Federico Sader Pereira; **Rodrigo Santoro de Castro;** Luiz Carlos Conde Gaspar; e **Dennis Stolagli Baptistuta.** **Visto do Advogado:** Pedro Castex Aly de Santana, OAB/SP 352.076. JUCESP/NIRE nº 3530062270-7. JUCESP nº 360.618/23-6 em 06/09/23. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Artigo 1º** - A Companhia tem denominação de "Scolados Comércio Eletrônico de Livros e Intermediação de Serviços Educacionais S.A.", sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social, por seu Acordo de Acionistas, e pelas disposições que lhe forem aplicáveis. **§ Único** - A Companhia terá o nome fantasia de "Scolados". **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Avenida Piraiba, 159, sala 1, Centro Comercial Jubran, CEP 06460-121, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante autorização da Assembleia Geral. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social (i) o comércio varejista eletrônico de livros e materiais didáticos (4761-0/01); (ii) o comércio varejista eletrônico de artigos de papelaria (4761-0/03); e (iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços relacionados à área da educação a serem prestados por terceiros, incluindo, mas não se limitando, a excursões escolares e aulas de reforço (7490-1/04). **§ 1º** - A Companhia no exercício das atividades relacionadas ao seu objeto social deverá considerar (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus sócios; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Sociedade em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade que ela atua, local e globalmente. **§ 2º** - Do valor total obtido nas vendas diretas aos consumidores finais, na plataforma proprietária ([www.scolados.com](http://www.scolados.com)) de vendas digitais ou vendas realizadas pelo aplicativo proprietário do Scolados, a Companhia revertirá 5% para bolsas de estudo de estudantes de baixa renda. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social. Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$1.000,00, dividido em 10.000.000 ações ordinárias e 1.000.000 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponde a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§ 2º** - As ações da Companhia podem ser integralizadas em moeda corrente nacional e/ou bens de qualquer natureza. **§ 3º** - As ações provenientes do aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **§ 4º** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **§ 5º** - As ações preferenciais serão mantidas em tesouraria para aquisição dos beneficiários de planos de outorga de opção de compra, conforme aplicável. As ações preferenciais não terão direito a voto nas assembleias gerais e conferem ao seu titular prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio de reembolso. **Administração. Artigo 6º** - A administração da Companhia compete à Diretoria, que será composta de 02 membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos eleitos. **§ 1º** - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestar garantias na gestão. **§ 2º** - Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto deverá ser eleito pela Assembleia Geral, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **§ 3º** - No desempenho de suas funções, os Diretores deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia: (i) os acionistas; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global. **Artigo 7º** - A representação ativa e passiva da Companhia, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, poderá ser exercida: (i) pela assinatura isolada de qualquer um dos dois Diretores; ou (ii) por um procurador, agindo dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato. **§ 1º** - As procurações outorgadas pela Companhia devem expressamente identificar os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes *ad iudicia*, deverão ter prazo de validade determinado. **§ 2º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, excetuadas as garantias cuja outorga foi expressamente autorizada pelos acionistas em Assembleia Geral. **Artigo 8º** - A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **Conselho Fiscal. Artigo 9º** - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros, e será composto de 03 membros efetivos e até 03 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, o qual também determinará a duração do mandato, sendo permitida a reeleição. **§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. **§ 2º** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio. **Assembleia Geral. Artigo 10º** - A Assembleia Geral, nos termos da lei, reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social para: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; (c) eleger os administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e (d) aprovar o plano anual de remuneração dos administradores da Companhia; e (ii) extraordinariamente, sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem o pronunciamento dos acionistas. **§ 1º** - As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e realizadas na forma prevista em lei e neste Estatuto Social, e a mesa das Assembleias Gerais serão compostas de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **§ 2º** - As Assembleias Gerais serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas assembleias em outro lugar quando acordado por todos os acionistas, sendo admitidas também reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os acionistas que participarem remotamente das Assembleias Gerais deverão expressar seus votos por meio de correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente. **§ 3º** - Ao término da assembleia, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os acionistas presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas. **§ 4º** - As deliberações nas Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, em acordo de acionistas e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas pelos acionistas detentores da maioria absoluta do capital social, não computando os votos em branco. **§ 5º** - Poderão tomar parte nas Assembleias Gerais as pessoas que provarem sua condição de acionista. Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia. **§ 6º** - A convocação da Assembleia Geral poderá ser dispensada nas hipóteses previstas em lei. **Exercício Social, Balanços e Dividendos. Artigo 11º** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á o levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 12º** - Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídas entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme artigo 193 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: (i) 25% a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, ressalvas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; e (ii) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Artigo 13º** - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro líquido. **Liquidação, Dissolução e Extinção. Artigo 14º** - A Companhia entrará em dissolução nos casos previstos em lei, quando aprovados por 2/3 dos acionistas com direito a voto. **Artigo 15º** - O modo de liquidação será determinado pela Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Artigo 16º** - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento. **Disposições Finais. Artigo 17º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos na forma da lei, pela Assembleia Geral. **Artigo 18º** - A Companhia, seus acionistas e administradores deverão observar e respeitar os termos e condições do Acordo de Acionistas ou quaisquer outros instrumentos, devidamente arquivados na sede da Companhia. **§ Único** - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de Acordo de Acionistas ou quaisquer outros instrumentos serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham estes sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos, devendo praticar todos os atos assim necessários, incluindo, sem limitação: (a) a obrigação dos administradores a se absterem de registrar quaisquer transferências ou oneração de ações contrárias aos respectivos termos de tais acordos e instrumentos; e (b) a obrigação do presidente da assembleia geral declarar a nulidade de voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos e instrumentos, abstenendo-se de computar os votos assim proferidos. **Artigo 19º** - Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social, bem como as divergências entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será resolvida por meio de arbitragem, conforme procedimento definido no Acordo de Acionistas da Companhia.

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 19/09/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



### HB Saúde S.A.

CNPJ nº 02.668.512/0001-56 (Companhia)

**Edital de Convocação – AGE 25/09/2023**

Ficam convocados os acionistas da Companhia para participar da AGE a se realizar em formato presencial na sede, no município de São José do Rio Preto/SP, Av. José Munia, 6.250, Jardim Francisco Fernandes, CEP 15090-275, em 1ª convocação, no dia **25/09/2023**, às **10h**. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (I) a operação de Incorporação da Companhia pela Hapvida Assistência Médica S.A. (CNPJ 63.554.067/0001-98), mediante exame e discussão do protocolo e justificação da operação, bem como a aprovação do respectivo laudo de avaliação a valor contábil; e (II) Autorização para que os diretores realizem todos os atos necessários à promoção da deliberação aprovada e outros conexos. **Documentação necessária para participação:** documento de identificação do acionista ou seu representante legal. Caso o acionista seja representado por procurador, enviar o instrumento de mandato na forma da lei e do estatuto social com antecedência mínima de 24hs para o e-mail: [societario@hapvida.com.br](mailto:societario@hapvida.com.br). **Documentos Disponibilizados:** a documentação relacionada às matérias da ordem do dia está disponível aos acionistas na sede da Cia. ou por meio de solicitação feita no e-mail [societario@hapvida.com.br](mailto:societario@hapvida.com.br). São José do Rio Preto/SP, 13/09/2023. Diretor presidente - Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima. (15, 16 e 19/09/23)

### G30 Participações S.A.

CNPJ/MF nº 12.822.076/0001-81 – NIRE 35.300.386.191

**Edital de Convocação nº 002/2023**

O Conselho de Administração da **G30 Participações S.A.** convoca os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da empresa, na Estrada da Boiada, nº 478, sobreloja, Santa Rosa, Vinhedo-SP, no dia **19/10/2023**, às **10 horas**, com quórum que represente no mínimo a metade mais uma das ações com direito a voto, a fim de discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias: **A)** Dissolução e liquidação da sociedade anônima **G30 Participações**; **B)** Manutenção do Conselho de Administração; **C)** Nomeação dos liquidantes; **D)** Manutenção ou eleição do Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação; **E)** Forma de distribuição de valores creditícios remanescentes aos acionistas. Vinhedo/SP, 18/09/2023. **Luiz Carlos da Cunha Colombo** – Presidente. (19, 20 e 21/09/2023)

## Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: [comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

# DATA MERCANTIL

São Paulo



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 19/09/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

